OFÍCIO Nº : 212/2022

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 24/03/2022

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº ___/2022, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 6.297.787,05 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **regime de urgência urgentíssima**, uma vez que viabilizará o ajuste do orçamento decorrente o alto índice inflacionário do exercício anterior e que persiste no corrente ano.

Na oportunidade, solicitamos a realização de uma **reunião extraordinária do legislativo**, diante da urgência da matéria, renovamos a V. Exª e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 18:16:08 -03'00'

AO

ILMO. SR.

CLÉBER DA PENHA BENFICA

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG

PROJETO DE LEI N° ____, DE 24 DE MARCO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MANHUAÇU.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, no valor de R$6.297.787,05 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), para cobertura das despesas com ações que não foram previstas na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.08.001.10.122.4011.4042	102	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	44.90.61.00	381.321,05
2.10.005.08.244.4017.4089	229	MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	44.90.52.00	100.000,00
2.10.005.08.244.4017.4089	129	MANUTENÇÃO DO PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA	44.90.52.00	100.000,00
2.10.001.08.244.4017.4077	229	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - CADASTRAMENTO UNICO	44.90.52.00	126.000,00
2.10.003.08.243.4017.4085	100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA	44.90.52.00	65.000,00
2.10.001.08.122.4017.4065	264	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.50.43.00	100.000,00
2.10.001.08.122.4017.4065	164	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33.50.43.00	100.000,00
2.02.001.04.122.4004.4005	100	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	44.90.61.00	400.000,00
2.04.001.25.752.4006.4018	117	PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	33.93.39.00	183.700,00
2.04.001.25.752.4006.4018	100	PROGRAMA MANHUAÇU CIDADE LUZ	33.93.39.00	20.000,00
2.05.001.12.366.4008.4.030	147	MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTO	44.90.52.00	10.266,00
2.05.001.12.361.4008.4108	100	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS FUND	33.90.30.00	750.000,00
2.05.001.12.361.4008.4108	144	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS FUND	33.90.30.00	294.000,00
2.05.001.12.365.4008.4109	100	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS INFAT	33.90.30.00	350.000,00
CÓDIGO	**FONTE**	**PROGRAMAÇÃO**	**NAT.**	**VALOR**

2.05.001.12.365.4008.4109	144	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENS INFAT	33.90.30.00	252.000,00
2.05.001.12.365.4008.4110	100	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE	33.90.30.00	650.000,00
2.05.001.12.365.4008.4110	144	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE	33.90.30.00	289.000,00
2.05.001.12.365.4008.4112	100	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	33.90.30.00	50.000,00
2.05.001.12.365.4008.4112	144	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	33.90.30.00	14.000,00
2.05.001.12.365.4008.4113	144	MANUTENÇÃO PROGRAMA MERENDA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	33.90.30.00	8.500,00
2.08.001.10.303.4014.4056	102	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.32.00	100.000,00
2.08.001.10.303.4014.4056	155	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.32.00	500.000,00
2.08.001.10.303.4014.4056	159	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33.90.32.00	1.100.000,00
2.10.005.08.244.4017.4087	129	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL	44.9052.00	100.000,00
2.10.005.08.244.4017.4090	129	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	33.90.30.00	67.000,00
2.10.005.08.244.4017.4090	129	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV	33.90.30.00	100.000,00
2.10.001.08.243.4017.4070	129	MANUTENÇÃO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ	33.90.30.00	30.000,00
2.10.001.08.244.4017.4077	129	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - CADASTRAMENTO UNICO	44.90.51.00	30.000,00
2.10.001.08.244.4017.4077	129	MANUTENÇÃO DO BOLSA FAMILIA - CADASTRAMENTO UNICO	44.9052.00	20.000,00
2.10.001.08.242.0037.4111	100	ASSISTÊNCI PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.90.30.00	2.000,00
2.10.001.08.242.0037.4111	100	ASSISTÊNCI PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.90.36.00	1.500,00
2.10.001.08.242.0037.4111	100	ASSISTÊNCI PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.90.39.00	1.500,00
2.10.001.08.242.0037.4111	100	ASSISTÊNCI PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.90.32.00	2.000,00
T O T A L				**6.297.787,05**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit, excesso de arrecadação ou anulação de dotações no valor de R$6.297.787,05 (seis milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64, sendo:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
100	Recursos Não Vinculados de Impostos	2.292.000,00
102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	481.321,05
117	Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	183.700,00
FONTE	**DESCRIÇÃO DA FONTE**	**VALOR**

129	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	447.000,00
144	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	857.500,00
147	Transferência do Salário-Educação	10.266,00
155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	500.000,00
159	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100.000,00
164	Transferência Especial da União	100.000,00
229	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	226.000,00
264	Transferência Especial da União	100.000,00
	Total Geral	6.297.787,05

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), utilizando como recursos, superávit financeiro e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 24 de março de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29186612000100, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2022.03.25 18:16:48 -03'00'